

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2025.

Ementa: Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA CIDADE DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inc. XXIV da Constituição Federal e no artigo 2º, inc. V da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962; do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a moradia digna para as famílias de baixa renda, tal como preceitua o art. 6º combinado com art. 23, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o aumento do déficit habitacional quantitativo municipal exposto nos resultados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, os lotes de terreno próprio urbanos sob o n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da quadra Q1, situados no loteamento Nova Aurora, bairro de Jaguaribe, Paulista/PE, devidamente registrados no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca do Paulista/PE, de propriedade da NOVA AURORA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.444.660/0001-03, com sede na rua Carlos Porto Carreiro, 193 – 8º andar, sala 802 – Derby, Recife/PE.

§ 1º O número de matrícula e as descrições perimetrais dos imóveis indicados no *caput* deste artigo, conforme constam na certidão cartorial, estão dispostos no anexo I deste decreto

§ 2º Os lotes de terreno mencionados no *caput* deste artigo estão dispostos de forma agrupada poderão ser objeto de remembramento após a conclusão da desapropriação.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de interesse social por este Decreto, é considerada de urgência, razão pela qual deverá ser efetivada mediante acordo administrativo, previsto no Art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, ou processar-se nos termos do art. 10 c/c o art. 15, e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do art. 2º, inc. V da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro, após o remembramento, destinar-se-ão a realização de empreendimento habitacional de interesse social.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município do Paulista/PE pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de avaliação técnica.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município do Paulista/PE arcará com todos os custos decorrentes desse decreto, inclusive desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

Art. 4º A Secretaria de Habitação, órgão da Administração Direta do Município do Paulista/PE, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 5º O órgão referido no artigo anterior, deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativos ao proprietário ou aos imóveis objeto do presente decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei n.º 3.365/42 e § 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal. Parágrafo Único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, apurado posteriormente à compensação.

Art. 6º Os atos relativos à desapropriação que trata o presente decreto, deverão ser submetidos pela avaliação da Procuradoria Geral do Município de Paulista/PE.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
registre-se,
publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 08 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

ANEXO I

Matrícula	Descrição perimetral
46633	Lote de terreno próprio sob o nº 1 (um), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 12,50m de frente e 12,58m de fundo, por 28,87m do lado direito e 30,31m do lado esquerdo, perfazendo 369,85m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - via local 26; e esquerdo – lote nº 2, da mesma quadra.
46634	Lote de terreno próprio sob o nº 2 (dois), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo mede 10,00m de frente e 10,07m de fundo, por 30,31m do lado direito e 31,17m do lado esquerdo, perfazendo 308,80m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 1; e esquerdo - lote nº 3, ambos da mesma quadra.
46635	Lote de terreno próprio sob o nº 3 (três), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,07m de fundo, por 31,17m do lado direito e 32,32m do lado esquerdo, perfazendo 320,28m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 2; e esquerdo - lote nº 4, ambos da mesma quadra.

46636	Lote de terreno próprio sob o nº 4 (quatro), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,07m de fundo, por 32,32m do lado direito e 33,46m do lado esquerdo, perfazendo 331,77m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 3; e esquerdo - lote nº 5, ambos da mesma quadra.
46637	Lote de terreno próprio sob o nº 5 (cinco), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 33,46m do lado direito e 34,48m do lado esquerdo, perfazendo 329,29m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 4; e esquerdo - lote nº 6, ambos da mesma quadra.
46638	Lote de terreno próprio sob o nº 6 (seis), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,04m de fundo, por 34,48m do lado direito e 35,22m do lado esquerdo, perfazendo 351,72m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 5; e esquerdo - lote nº 7, ambos da mesma quadra.
46639	Lote de terreno próprio sob o nº 7 (sete), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,04m de fundo, por 35,22m do lado direito e 36,32m do lado esquerdo, perfazendo 360,92m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 6; e esquerdo - lote nº 8, ambos da mesma quadra.
46640	Lote de terreno próprio sob o nº 8 (oito), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,04m de fundo, por 36,32m do lado direito e 37,24m do lado esquerdo, perfazendo 370,11m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 7; e esquerdo - lote nº 9, ambos da mesma quadra.
46641	Lote de terreno próprio sob o nº 9 (nove), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,04m de fundo, por 37,24m do lado direito e 38,16m do lado esquerdo, perfazendo 379,31m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 8; e esquerdo - lote nº 10, ambos da mesma quadra.
46642	Lote de terreno próprio sob o nº 10 (dez), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e 10,04m de fundo, por 38,16m do lado direito e 39,06m do lado esquerdo, perfazendo 368,50m²; limita-se: frente – via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 9; e esquerdo - lote nº 11, ambos da mesma quadra.
46643	Lote de terreno próprio sob o nº 11 (onze), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 39,06m do lado direito e 40,00m do lado esquerdo, perfazendo 379,41m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - via local 23; direito - lote nº 10; e esquerdo - lotes nºs 12 e 21, todos da mesma quadra.
46644	Lote de terreno próprio sob o nº 12 (doze), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - lote nº 21; direito - lote nº 11; e esquerdo - lote nº 13, todos da mesma quadra.
46645	Lote de terreno próprio sob o nº 13 (treze), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - lote nº 20; direito - lote nº 12; e esquerdo - lote nº 14, todos da mesma quadra.
46646	Lote de terreno próprio sob o nº 14 (quatorze), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - lote nº 19; direito - lote nº 13; e esquerdo - lote nº 15, todos da mesma quadra.
46647	Lote de terreno próprio sob o nº 15 (quinze), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - lote nº 18; direito - lote nº 14; e esquerdo - lote nº 16, todos da mesma quadra.
46648	Lote de terreno próprio sob o nº 16 (dezesesseis), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 18,85m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 376,97m²; limita-se: frente - via local 22; fundo - lote nº 17; direito - lote nº 15, ambos da mesma quadra; e esquerdo – via local 27.
46649	Lote de terreno próprio sob o nº 17 (dezesete), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 18,85m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 376,97m²; limita-se: frente - via local 23; fundo - lote nº 16, da mesma quadra; direito - via local 27; e esquerdo - lote nº 18, da mesma quadra.
46650	Lote de terreno próprio sob o nº 18 (dezoito), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 23; fundo - lote nº 15; direito - lote nº 17; e esquerdo - lote nº 19, todos da mesma quadra.
46651	Lote de terreno próprio sob o nº 19 (dezenove), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 23; fundo - lote nº 14; direito - lote nº 18; e esquerdo - lote nº 20, todos da mesma quadra.
46652	Lote de terreno próprio sob o nº 20 (vinte), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 23; fundo - lote nº 13; direito - lote nº 19; e esquerdo - lote nº 21, todos da mesma quadra.
46653	Lote de terreno próprio sob o nº 21 (vinte e um), da quadra Q1, componente do loteamentoNova Aurora, em zona urbana deste município; medindo 10,00m de frente e fundo, por 20,00m de comprimento em cada lado, perfazendo 200,00m²; limita-se: frente - via local 23; fundo - lote nº 12; direito - lote nº 20; e esquerdo - lote nº 11, todos da mesma quadra.

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:2EC2055B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/05/2025. Edição 3841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>